



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 22 de janeiro de 2021.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 006/2021

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Estamos enviando este Projeto de Lei que prevê a contratação de um Operador de Máquinas para suprir a defasagem que temos em nosso quadro funcional, pois um dos Operadores de Máquinas ainda está em Licença Interesse e seu substituto, contratado de forma temporária, acabou solicitando desligamento.

Para a escolha do ou da contratada será utilizada a classificação final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 52 (cinquenta e dois), aberto através do Edital nº 010/2021 e com inscrições abertas até às 16h30min do dia 29 de janeiro.

Certos de vossa atenção, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,



GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 006/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM OPERADOR DE MÁQUINAS, INDICA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **Contrato em Regime Temporário** e de Excepcional Interesse Público com 01 (um) **Operador de Máquinas**, Padrão QG-04, com base nos termos da Lei Municipal nº da Lei Municipal nº 1.997/2014, em especial a Síntese dos Deveres previstos no item 10 do Anexo Único.

§ 1º. A contratação referida no *caput* terá a vigência de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, a ser firmado após a promulgação da presente Lei, prorrogável por outros períodos de igual prazo até o máximo de 2 (dois) anos, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes, sem ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses do contrato inicial.

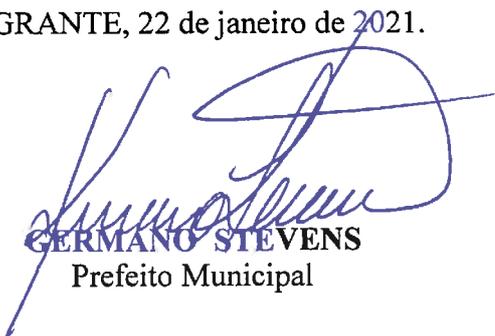
§ 2º. A escolha do(a) contratado(a) será realizada através de Processo Seletivo Simplificado de avaliação através de pontuação por tempo de comprovação no trabalho com máquinas pesadas e de cursos realizados.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05 - SEC. MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Unidade:	01 - Sec. Mun. Obras e Mobilidade Urbana
Atividade/Projeto:	04.122.0003.2030 - MANUT. E DES. DAS ATIVID. DA SECR. DE OBRAS
Despesa:	3.3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 22 de janeiro de 2021.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se